



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Câmara

GABINETE DO INTERVENTOR
LEI Nº63/71-IF DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza doação de terreno ao Governo do Estado e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faça saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

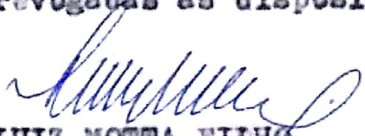
L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, um terreno de propriedade do Município, com uma área de 4.080m², medindo / 68,00 metros de frente por 60,00 metros de fundo, limitando-se: ao norte, com terrenos de Luiz Lauritzen, Maria Amélia Lauritzen e dos herdeiros de Lauro Câmara; ao sul, / com terreno doado ao Estado para a Delegacia de Trânsito ao nascente, com a Avenida Canal; e ao poente com a rua Artur Vilarim nesta cidade.

Art.2º- O Terreno doado se destina a construção pelo Estado do Edifício, onde serão instaladas as Delegacias, sediadas nesta cidade.

Art.3º- O Terreno doado por esta Lei não poderá ter destinação diferente da que lhe é atribuída no artigo anterior, revertendo ao patrimônio do Município se a obra não for construída no prazo de dois anos a contar da data da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

ARQ. SE
Em _____ de 1971
Dr. Secretária